CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

PARECER Nº 30/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - MATÉRIA – Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, que "que altera a Lei Complementar nº 01/10 – (cria 02 vagas para Professor de Artes, 05 vagas para Professor de Educação Infantil e 02 vagas para Vice-Diretor);

II - RELATÓRIO – Retomada a discussão sobre as proposições pautadas, a Comissão tomou conhecimento de Parecer Jurídico em atendimento a consulta feita à Procuradoria da Casa, que manifestou-se pela inconstitucionalidade dos PLCs nº 02 e 03/2020, por se tratarem de matéria de Lei Ordinária, conforme entendimento do STF e do Egrégio Tribunal de Justiça de SP, e ainda, matéria cuja a aprovação é vedada pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, art. 8º, inciso II.

III - DECISÃO: Constatadas as vedações, a Comissão acatou ao Parecer Jurídico, manifestando-se DESFAVORÁVEL aos projetos de lei complementar, em razão da INCONSTITUCIONALIDADE caracterizada nos mesmos, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "a", devendo o mesmo ser submetido ao Plenário, conforme art. 108 do R. I.

Miracatu, 08 de junho de 2020.

Jose Fanes dos Santos
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice Presidente

Jair Bezerra da Silva
Membro